



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PARECER DO RELATOR**

---

**Matéria Legislativa:** Projeto de Resolução nº 001/2024

**Ementa:** Regulamenta a Lei Federal Nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências - Parecer

**Autoria:** Mesa Diretora

**Protocolo:** 1719/2024

**Relator:** Mattson Ranier Gomes de Araújo

---

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Resolução que visa regulamentar, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Currais Novos/RN, a Lei Federal Nº 14.129/2021, que estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública. A referida lei federal tem como objetivo modernizar e simplificar a relação do cidadão com a administração pública, promovendo a transformação digital dos serviços públicos.

É o presente relatório.

**II – PARECER**

A competência do município para regulamentar matérias de interesse local está prevista no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal, sendo legítima a proposição de normas que visem à eficiência e à transparência no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Projeto de Resolução em questão busca alinhar o Poder Legislativo Municipal de Currais Novos/RN com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal Nº 14.129/2021. Entre os principais pontos abordados pela regulamentação, destacam-se:

1. **Princípios do Governo Digital:** Promover a inovação, eficiência, transparência e acessibilidade nos serviços públicos.
2. **Instrumentos de Governança Digital:** Implementação de plataformas digitais integradas, simplificação de processos e uso de tecnologias emergentes para melhorar a prestação de serviços ao cidadão.
3. **Transparência e Acessibilidade:** Garantir que as informações e os serviços digitais sejam acessíveis a todos os cidadãos, respeitando as normas de acessibilidade e transparência.

A proposta está em consonância com os princípios constitucionais e legais, não apresentando vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Além disso, a modernização dos serviços legislativos e a promoção da transparência e eficiência são de extrema relevância para o fortalecimento da democracia e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Opina-se, então, pela aprovação do Projeto de Lei em comento, nos termos estabelecidos, pelo preenchimento de todos os requisitos, a fim de que surtam os seus efeitos legais.

É o Parecer.

**III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, a Relatoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final **VOTA** pela **APROVAÇÃO TOTAL** do Projeto de Resolução nº 001/2024 de autoria da Mesa Diretora.

Ao Secretário da Comissão para apreciação do parecer e voto.

Currais Novos, 20 de junho de 2024.

**Mattson Ranier Gomes de Araújo**

Relator

**ASSINADO DIGITALMENTE**